



LEI MUNICIPAL Nº 723/2025-GP.

DISPÕE SOBRE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DA PARAÍBA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e, em harmonia ao estabelecido pelas Constituições Federal, Estadual e demais normativas legais aplicada a espécie, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

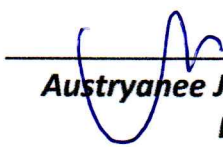
Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, por mais **02(DOIS) ANOS**, o prazo estabelecido pela **LEI MUNICIPAL Nº 609, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**, dispondo sobre a doação de **um (01) imóvel (terreno)** ao Estado da Paraíba, pessoal jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.761.124/0001-00, localizado no perímetro urbano da cidade de Baraúna/PB, situado à Rua Nazário Cassiano da Silva, s/n, medindo **100.00m(cem) metros de Nascente(Leste) ao Poente(Oeste)**, por **100.00m(cem) metros de Norte a Sul**, o que corresponde a uma área total de **10.000m²(dez mil metros quadrados)**, limitando-se ao Norte com imóvel pertencente a Sr^a **Maria Amélia de Araújo Dantas**; ao Sul com o leito da **Rua Nazário Cassiano da Silva**; ao Leste com Leito da **Rua Projetada** e ao Oeste com imóvel pertencente a Sr^a **Marluce Anateiro**, com **REGISTRO IMOBILIÁRIO** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Picuí-PB, sobre o Protocolo nº 22088, datado de 02/12/2025, desmembrado do Registro nº R-1-8.250, do Livro 2. Conforme requerimento registrado na Mat. 9326, do Livro 2.

Parágrafo Único - A área descrita no art. 1º será disponibilizada para construção de um novo Complexo educacional para funcionar o ensino médio da rede/sistema do Estado da Paraíba nesta cidade de Baraúna/PB.

Art. 2º - Ficando mantidas todas as demais condicionalidades e obrigações constantes da **LEI MUNICIPAL Nº 609, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando **REVOGADA A LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 16 de dezembro de 2025.


Austriane Jerônimo dos Santos
Prefeita